



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 006/2021

Aos Dezenove dia Do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, CNPJ n.º 31.844.889/0001-17, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, n.º 22 – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 dicrj/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e n.º 6503 de 18 de novembro de 2020 e as empresas vencedoras MED CLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA – ME, SAÚDE.COM SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO LTDA, FEMININA – CENTRO ESPECIALIZADO DE SAÚDE DA MULHER LTDA, PS SOLUÇÕES E COMERCIO EIRELI, POLICLINICA TRÊS RIOS LTDA, classificada no Pregão Presencial n.º 006/2021, processo n.º 3494/2020, resolvem registrar os preços dos serviços no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, conforme homologado pelo Prefeito Municipal em 18/02/2021, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

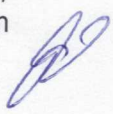
**1 - OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a **REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EXAMES (NEUROLÓGICOS, CARDIOLÓGICOS E ULTRASSONOGRÁFICOS), em atendimento aos pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde)**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.


1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2021 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

**2 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

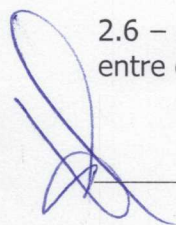
2.1 - A licitante vencedora deverá executar fielmente os serviços conforme exigências do Termo de Referência. 

2.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão. 

2.3 – Os serviços prestados pela empresa vencedora estarão sujeito a não aceitação pela Secretaria requisitante, a quem caberá direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

2.4 - A empresa somente deverá cotar os serviços caso haja disponibilidade de executá-lo. Não será tolerado em hipótese nenhum atraso/falta de execução dos serviços licitados. 

2.5 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.6 – A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**. 





2.7 – Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

### 3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes ([www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br)).

### 4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 006/2021, Processo n° 3494/2020, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

### 5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n° 006/2021 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

### 6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

6.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

6.2.1 – Para cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal a cada serviço prestado.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

### 7 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS





7.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, nos últimos 4 (quatro) meses de vigência da Ata, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

c) promover o reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses de fatos imprevisíveis, havendo interesse público;

d) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4- O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou





b) a pedido do fornecedor.

7.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação dos itens ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração, automaticamente:


- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem prestadores dos serviços registrados.
  - a) Pelo Município Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.


## 9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.


9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros. 

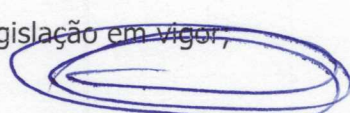
9.5 - A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a: 

9.5.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos veículos contratados, nos termos da legislação vigente;

9.5.2 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal;

9.5.3 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos; 

9.5.4 - Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Secretaria, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

9.5.5 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor, 





9.5.6- Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.5.7- Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.5.8 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto desta contratação.

9.5.9 - Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.

## 10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, fica assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## 11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº5751/2019.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta da prestação dos serviços.

11.4 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata e/ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem





prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.


12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de solicitar os serviços da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.


12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, o serviço ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. 

**12.9 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).**

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor. 

E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo nomeadas para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

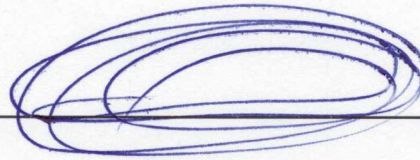
Paty do Alferes, 19 de Fevereiro de 2021.







PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
N.º 3435 DO MUNICÍPIO DE  
PATY DO ALFERES EM 29/04/20

RUBRICA E MATRÍCULA




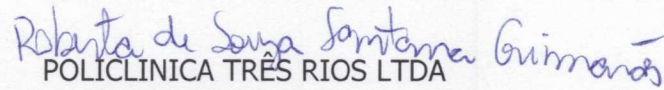
**Prefeito Municipal**

  
MED CLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA – ME  
Vanessa Bonfante Costa Ribeiro

  
SAÚDE.COM SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO LTDA  
Patricia Oliveira do Amaral

  
FEMININA – CENTRO ESPECIALIZADO DE SAÚDE DA MULHER LTDA  
Christine Miranda Corrêa

  
PS SOLUÇÕES E COMERCIO EIRELI  
Carlos Eduardo Pereira da Silva

  
POLICLINICA TRÊS RIOS LTDA  
Roberta de Souza Santana Guimarães





## ANEXO IX



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

Paty do Alferes, 24 de Junho de 2020.

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização dos exames de diagnóstico de imagem, a saber, exames neurológicos, cardiológicos e ultrassonográficos, em atendimento aos pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde) do Município de Paty do Alferes, através do Sistema de Registro de Preço, pelo período de 12(doze) meses.

#### 2. DO QUANTITATIVO

2.1. O quantitativo solicitado para o período de 12 meses teve por base a média mensal do quantitativo recebido na Central de Marcação de Exames, conforme planilha em anexo, dos atendimentos realizados no último mês do exercício de 2019 e nos meses de Janeiro à Maio de 2020, acrescido de um percentual de margem de segurança, conforme descrito no item 2.2., cujo quantitativo mensal atendeu à demanda do Município, associado ao quantitativo, ainda que pequeno, liberado pela Secretaria do Estado através dos Sistemas de Agendamento / Central de Regulação.

2.2. Adotamos o quantitativo de margem de segurança para resguardar o atendimento aos munícipes após o período da pandemia causada pelo COVID 19, considerando que neste período houve brusca redução na procura pelos exames por parte dos pacientes, redução e até mesmo cancelamento dos atendimentos nas Clínicas. Tão logo normalizarem os atendimentos, nossa demanda tende a aumentar, considerando também a demanda reprimida não agendada devida à pandemia.

#### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A solicitação a que se propõe se deve ao fato de suprir as necessidades dos atendimentos aos munícipes que necessitam destes exames, visto que não dispomos dos mesmos no Município, com o objetivo de melhor atendimento e diagnósticos com maior rapidez.

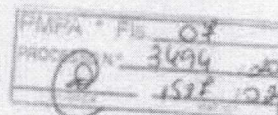
3.2. Informamos ainda que as vagas disponibilizadas pela Secretaria de Estado não supre a demanda atual do município, gerando filas de espera de longos períodos, trazendo prejuízos à saúde dos munícipes.

#### 4. LOCAL E CONDIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1. Os serviços deverão ser prestados na sede da empresa contratada;

4.2. Os laudos dos exames realizados deverão ser entregues em até 05(cinco) dias, exceto casos de urgência, que deverão ter prazo de 24h para entrega dos laudos;

4.3. O município e o paciente não deverão ter prejuízo para realização do exame, caso haja, por parte da CONTRATADA, falta de profissional, equipamento ou danos nos mesmos.



Rua Capitão Zenóbio da Costa, 42 - Centro - Paty do Alferes-RJ  
CEP: 26950-000 - Telefone: (24) 2485-1060 Telefax: (24) 2485-1627





Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

**5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os pagamentos serão efetuados no prazo de 30(trinta) dias, depois da efetiva entrega do relatório de prestação de serviço juntamente com as requisições de exames realizados na competência.

**6. DO PRAZO**

6.1. Os serviços serão prestados pelo período de 12 (doze) meses, sob contrato, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos.

**7. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- 7.1. Comprovante de inscrição no CNES (Cadastro nacional de Estabelecimento de Saúde);
- 7.2. Registro ou inscrição da entidade profissional competente;
- 7.3. Registro de inscrição no Conselho Regional de Medicina do profissional responsável pela realização dos exames;
- 7.4. Declaração ou atestado de capacidade técnica expedidos por pessoa jurídicas de direito público ou privado, onde conste que o licitante manteve ou mantém contrato pelo qual está executado ou executou a contento serviços e entregas pertinentes e compatíveis, em características e quantidades, com o objeto da licitação.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. O setor de marcação de exames deverá encaminhar os pacientes à CONTRATADA, os quais deverão apresentar a requisição médica emitida pela Contratante, autorizando a realização dos exames;
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar a qualidade e entrega dos exames;
- 8.3. Comunicar de imediato à contratada das irregularidades no desenvolvimento da execução do contrato;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes do objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;
- 8.5. Providenciar os pagamentos a contratada à vista das notas fiscais/faturas e ou recibos devidamente atestados, nos prazos fixados.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Os exames solicitados serão realizados na sede da empresa CONTRATADA;
- 9.2. Fica estabelecido prazo de 24h (vinte e quatro horas) para agendamento e execução dos exames de urgência solicitados;
- 9.3. Os quantitativos são estimados para serem executados no período de 12 (doze) meses, podendo dentro do mês, oscilar a quantidade de exames a serem realizados;
- 9.4. O setor de marcação de exames encaminhará o paciente à empresa CONTRATADA, e este deverá apresentar a requisição emitida pelo CONTRATANTE autorizando a realização do exame já previamente agendado;

Rua Capitão Zenóbio da Costa, 42 - Centro - Paty do Alferes-RJ  
CEP: 26950-000 - Telefone: (24) 2485-1060 Telefax: (24) 2485-1637

PMPA* Fls.	08
PROCESSO N°	3494/20
	1528,08





**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**

Secretaria Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

- 9.5. Todas as despesas decorrentes da realização dos exames ficarão ao encargo da CONTRATADA;
- 9.6. Prestar os serviços com zelo, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais acidentes, decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo, excluídos os casos de força maior ou casos fortuitos;
- 9.7. Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção da prestação dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas por ela;
- 9.8. Acatar a toda orientação advinda da Fiscalização, com relação aos serviços;
- 9.9. A CONTRATADA deverá encaminhar ao Fundo Municipal de Saúde junto à Nota Fiscal, mensalmente, uma relação de pacientes atendidos, acompanhada das respectivas requisições médicas;
- 9.10. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.11. A CONTRATADA deverá estar apta a realizar troca de exames, caso seja necessário, por outro de valor equivalente, desde que devidamente autorizado e justificada a necessidade de urgência do paciente junto à Central de Marcação de Exames.

Central de Marcação de Exames

Fabiana Cerqueira da Silva Abreu  
Secretária Municipal de Saúde  
Mat. 1496/02

PMPA * Fls.	03
PROCESSO N°	3494/00
	1578/02

Rua Capitão Zenóbio da Costa, 42 - Centro - Paty do Alferes-RJ  
CEP: 26950-000 - Telefone: (24) 2485-1060 - Telefax: (24) 2485-1627





ESTIMATIVA DE EXAMES PARA O PERÍODO DE 12 MESES

CÓD. DO MATERIAL	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	2019												média mensal	total	média mensal ajustada	PARA 12 MESES		
		DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	junho	julho	ago	set	out	nov						
1	1365 DOPPLER CAROTÍDAS E VERTÉBRAIS	11	14	14	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	2,4	10,4	10	120
2	1366 DOPPLER DE ARTÉRIAS RENAS	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0,25	1,02	1	12
3	1368 DOPPLER DE ARTÉRIAS ABDOMINAIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	11	1,23	2,36	2	24
4	1367 DOPPLER DE ARTÉRIAS ILIACAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0,4	0,8	1	12
5	1369 ECG CARDIOGRAMA UNI E BI DIMENSIONAL COM DOPPLER	-	0	37	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	63	17,4	22,62	23	276
7	1363 DOPPLER ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR SUPERFICIAL E PROFUNDO	-	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2,8	3,64	4	48
8	1368 DOPPLER VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR SUPERFICIAL E PROFUNDO	-	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2,4	3,12	3	36	
9	1369 TESTE ERGOMÉTRICO	14	7	6	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	1,5	6,5	7	84
10	1362 ECG MAPA	5	13	23	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	53	13,25	17,13	17	144
11	1364 DOPPLER ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR SUPERFICIAL E PROFUNDO	4	4	4	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2,8	3,64	4	48
12	1363 DOPPLER VENOSO DE MEMBRO INFERIOR SUPERFICIAL E PROFUNDO	1	11	19	7	4	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2,2	2,2	2	24
13	1363 HOLTER 24 HORAS	0	15	21	32	14	11	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	180
14	1364 ECG DOPPLER UNI E BI DIMENSIONAL COM STRESS FARMACOLÓGICO	0	0	14	12	1	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	48
15	1365 ECO TRANSESGÁFICO	1	2	3	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	24
16	11825 USG OBSTÉTRICA	13	13	17	14	0	16	12	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	192
17	13845 USG OBSTÉTRICA OU TRANSGÁFICO DO 1º TRIMESTRE	9	2	48	3	21	9	19	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31	372
18	13847 USG DOPPLER FLUXOMETRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
19	13846 USG OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	20	17	25	25	16	20	21	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	240
20	13849 USG DOPPLER OBSTÉTRICO	14	16	7	11	31	16	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	180
21	13866 ECDOPPLER FETAL	10	13	5	7	3	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	60
22	13867 ECG COM MAPPAMENTO CEREBRAL	-	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
23	13868 ECG COM FE E AE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
24	13869 ECG DIGITAL COM SONO INCLUIDO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
25	13870 POLISSONOGRAFIA NEUROLÓGICA / RESPIRATORIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
26	13871 ENMG DE MEMBRO INFERIOR (CADA)	0	3	12	14	16	11	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	108
27	13872 ENMG DE MEMBRO SUPERIOR (CADA)	0	4	7	16	19	8	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	120
28	13873 ENMG DE MEMBRO INFERIOR COM POTENCIAL EVOCADO SOMATO SE	0	1	0	7	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	60
29	13874 ENMG DE MEMBRO SUPERIOR COM POTENCIAL EVOCADO SOMATO SE	2	4	3	8	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	48
30	13875 POTENCIAL EVOCADO VISUAL (PEV)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
31	13876 POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12

*Handwritten signature and notes*

*Handwritten signature and notes*

PMPA \* Fls. 20  
 PROCESSO Nº 3494/20  
 01/12/10

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*





32	13877	ultrassonografia pélvica, ultrassonografia de ativação.	125	90	126	116	22	0	86,5	24,15	104,65	126	1312
33	13878	PAFF TIREÓIDE GUIADO POR USS.	2	2	1	2	3	2	2	0,6	2,6	3	36
34	13879	PAFF MAMA GUIADO POR USS.	2	2	3	2	3	2	2,333333333	0,7	3,033333333	3	36
35	13880	CORE BIÓPSIA DE MAMA GUIADO POR USS.	0	0	2	0	0	0	0,533333333	0,1	0,533333333	1	12
36	13881	ULTRASSONOGRAFIA DIVERSAS: REALIZADAS COM DOPPLER.	7	6	11	4	0	0	4,666666667	1,4	6,066666667	10	120
37	13882	UTOTIPISSIA EXTRACORPÓREA	3	2	3	0	1	2	1,833333333	0,55	2,383333333	2	24
38	14376	VIDEOMSTEROSCOPIA DIAGNÓSTICA	6	4	6	3	5	5	6,833333333	1,45	8,283333333	6	72
39	14377	VIDEOMSTEROSCOPIA DIAGNÓSTICA COM BIÓPSIA	3	1	4	3	5	3	3,166666667	0,95	4,116666667	4	48
40	14378	MSTEROSSALPINGOGRAFIA	3	1	3	2	2	1	2	0,6	2,6	3	36
41	14379	ANGIORECORRANCA	2	3	2	3	2	3	2,5	0,75	3,25	3	36
42	14380	ANGIOGIBOGRAFIA	5	4	5	4	6	7	5,166666667	1,55	6,716666667	7	84
43	30920	IRM CARDIACA	1	1	1	2	1	1	1,333333333	0,4	1,733333333	2	24

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

PMPA\* Fls. 11  
 PROCESSO N.º 3494/20  
 1577/20

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Large handwritten signature*





**CONTRATO N.º /2021**  
**(minuta)**

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, Paty do Alferes/RJ, inscrito no CNPJ n.º 31.844.889/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, n.º 22 – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 dicrj/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, denominado como **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ( ), estabelecida ( ), CNPJ sob o n.º ( ), representada neste ato por ( nome e dados pessoais ), CI sob o n.º ( ) e CPF sob o n.º ( ), neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir convencionadas que as partes estipulam, outorgam e aceitam.

**1 – SERVIÇO:**

1.1 – Ficará a cargo da CONTRATADA a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PAR REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EXAMES (NEUROLÓGICOS, CARDIOLÓGICOS E ULTRASSONOGRÁFICOS), em atendimento aos pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde), pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, conforme solicitação da Secretaria de Administração, RH e Gestão de Pessoas e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Detalhe e conforme Dotação Orçamentária abaixo:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>Nº EMPENHO</b>
xxxx	XX	XX	xxx

1.2 – O presente contrato tem por objetivo estabelecer as condições básicas a serem observadas na prestação dos serviços em questão, referentes ao processo administrativo n.º **3494/2020 , SRP Pregão n.º 006/2021** e seus anexos e processo de contratação n.º XXXXXXXX.

**2 – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo fiel cumprimento da realização de todos os atos elencados, respeitando todas as exigências estabelecidas no Edital e neste Contrato, tais como: respeitar os prazos estabelecidos, fornecer garantia e qualidade dos serviços.

2.2 - A **CONTRATADA** se obriga a respeitar todas as exigências necessárias e determinadas, sendo rejeitado pela Secretaria responsável o que estiver em desacordo com as especificações constantes, sem que haja qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.3 - Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao devido cumprimento do objeto em pauta, em sua proposta de preços, ficará sob sua inteira responsabilidade o cumprimento do compromisso firmado com a **CONTRATANTE**.

2.4 - A **CONTRATADA** arcará com a responsabilidade de todos os custos decorrentes aos valores estipulados neste contrato.

2.5 - O serviço fornecido pela Licitante vencedora estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.





2.6 - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

2.7 - Quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso vierem a sofrer os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer tipo de solidariedade e/ou subsidiariedade.

2.8 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

### **3 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO**

3.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pela realização de todos os serviços conforme Termo de Referência em anexo.

3.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

3.3 - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com as necessidades e exigências do **CONTRATANTE**.

### **4– DO PAGAMENTO**

4.1 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ xxxxx.

4.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a Prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

4.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

4.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

4.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

### **5 – DA HABILITAÇÃO**

5.1. – A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como das solicitadas na proposta detalhe.





## 6 – DO PRAZO

6.1 – Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, prorrogáveis por períodos permitidos por Lei.

## 7 - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DESTE CONTRATO

7.1 – A declaração de nulidade deste contrato, caso necessária, será executada de acordo com o artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 8 – DA RESCISÃO DESTE CONTRATO

8.1 – A rescisão deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com os artigos 77, 78, 79, 81 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mencionada Lei Federal.

## 9 – DAS PENALIDADES

9.1 – As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.2 – A **CONTRATADA** ficará ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total da licitação, no caso de inexecução, do objeto licitado, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.3 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/ falta da prestação de serviços.

9.4 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária em participar licitações, por prazo a ser determinado pelo Poder Executivo Municipal, nos casos previstos nas cláusulas 7 e 8, desde que comprovada a culpa ou má fé da mesma.

## 10 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 – O presente contrato e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, do **Edital de Pregão n.º 006/2021** e seus anexos, sendo que os mesmos são complementares entre si. Qualquer detalhe citado em um daqueles documentos e omitido neste contrato será considerado especificado e válido.

10.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, na forma estabelecida no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.3 – As partes elegem o foro da comarca do Município de Paty do Alferes para dirimirem eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Paty do Alferes, de de 2021.





---

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DE ALFERES**  
GABINETE CHEFE DO PODER EXECUTIVO

**HOMOLOGO** O RESULTADO DO **PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** N.º 006/2021, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3494/2020, CUJO OBJETO É **PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PAR REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EXAMES (NEUROLÓGICOS, CARDIOLÓGICOS E ULTRASSONOGRÁFICOS), em atendimento aos pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde),** pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, COM PRAZO DE VIGENCIA DE 12 MESES, PELA EMPRESA VENCEDORA:

- **PS SOLUÇÕES E COMERCIO EIRELI**, COM OS ITENS 01, 05, 06, 07, 13, 20, 21, 36 e 37, NO VALOR TOTAL DE R\$: 94.126,80 (Noventa e quatro mil cento e vinte e seis reais e oitenta centavos.).
- **SAÚDE.COM SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO LTDA**, COM OS ITENS 10, 11, 32, 33, 34 e 35, NO VALOR TOTAL DE R\$: 108.456,00 (Cento e oito mil quatrocentos e cinquenta e seis reais.).
- **FEMININA – CENTRO ESPECIALIZADO DE SAÚDE DA MULHER LTDA**, COM OS ITENS 02, 03, 04, 14, 15, 16, 19, 22, 24, 25, 27, 28, 29, 31, 40, 41 e 42, NO VALOR TOTAL DE R\$: 416.694,96 (Quatrocentos e dezesseis mil seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos.).
- **MED CLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME**, COM OS ITENS 08, 09, 12, 23, 26 e 30, NO VALOR TOTAL DE R\$: 159.120,00 (Cento e cinquenta e nove mil cento e vinte reais.).
- **POLICLINICA TRÊS RIOS LTDA**, COM OS ITENS 17, 18, 38 e 39, NO VALOR TOTAL DE R\$: 151.560,00 (Cento e cinquenta e um mil quinhentos e sessenta reais.).

**TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 929.957,76 (Novecentos e vinte e nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos.)**

PATY DO ALFERES, 18 DE FEVEREIRO DE 2021

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
N.º 3494 DO MUNICÍPIO DE  
PATY DO ALFERES EM 18/02/2021

RUBRICA E MATRÍCULA



**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17  
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA  
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial  
Nº 6/2021 - PR

Processo Adm. (PA): 3494/2020

Folha: 1/6

## RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

					(em Reais R\$)
	Unid.	Quantidade	Descto(%)	Preço Unitário	Total do Item
<b><u>PS SOLUÇÕES E COMERCIO LTDA - ME</u></b>					
1. 48279 - SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE USG DOPPLER CARÓTIDAS E VERTEBRAIS - MARCA:	SERVIÇO	120	51,68	99,99	11.998,80
Total do Fornecedor:					11.998,80
<b><u>FEMININA - CENTRO ESPECIALIZADO EM SAUDE</u></b>					
2. 48280 - SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE DOPPLER DE ARTÉRIAS RENAI - MARCA:	SERVIÇO	12	44,44	149,99	1.799,88
3. 48281 - REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE DOPPLER DE AORTA ABDOMINAL - MARCA:	SERVIÇO	24	4,00	240,00	5.760,00
4. 48282 - REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE DOPPLER DE ARTÉRIAS ILÍACAS - MARCA:	SERVIÇO	12	46,90	149,99	1.799,88
Total do Fornecedor:					9.359,76
<b><u>PS SOLUÇÕES E COMERCIO LTDA - ME</u></b>					
5. 48283 - REALIZAÇÃO DE EXAME DE ECOCARDIOGRAMA UNI E BIDIMENSIONAL COM DOPPLER - MARCA:	SERVIÇO	276	67,27	89,00	24.564,00
6. 48284 - DOPPLER VASCULAR ARTERIAL SUPERFICIAL E PROFUNDO DE MEMBRO SUPERIOR CADA MEMBRO - MARCA:	SERVIÇO	48	62,94	100,00	4.800,00
7. 48285 - DOPPLER VASCULAR VENOSO MEMBRO SUPERIOR SUPERFICIAL E PROFUNDO CADA MEMBRO - MARCA:	SERVIÇO	36	62,94	100,00	3.600,00
Total do Fornecedor:					32.964,00
<b><u>MED CLIN SERVICOS MEDICOS LTDA</u></b>					
8. 48286 - REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE TESTE ERGOMÉTRICO - MARCA:	SERVIÇO	84	16,66	200,00	16.800,00

PATY DO ALFERES, 5 de Fevereiro de  
2021









PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17  
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA  
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial  
Nº 6/2021 - PR

Processo Adm. (PA): 3494/2020

Folha: 3/6

## RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

						(em Reais R\$)
		<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descto(%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
<b><u>POLICLINICA TRES RIOS LTDA ME</u></b>						
17.	48295 - SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE USG MORFOLÓGICA P/ AVALIAÇÃO FETAL - MARCA:	SERVIÇO	336	56,31	150,00	50.400,00
18.	48296 - SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE USG DOPPLER OBSTÉTRICO - MARCA:	SERVIÇO	252	27,77	130,00	32.760,00
						Total do Fornecedor: 83.160,00
<b><u>FEMININA - CENTRO ESPECIALIZADO EM SAUDE</u></b>						
19.	48297 - REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE ECODOPPLER FETAL - MARCA:	SERVIÇO	120	1,34	347,99	41.758,80
						Total do Fornecedor: 41.758,80
<b><u>PS SOLUÇÕES E COMERCIO LTDA - ME</u></b>						
20.	48298 - REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE EEG COM MAPEAMENTO CEREBRAL - MARCA:	SERVIÇO	36	59,48	119,00	4.284,00
21.	48299 - REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE EEG COM FE E AE - MARCA:	SERVIÇO	12	71,01	100,00	1.200,00
						Total do Fornecedor: 5.484,00
<b><u>FEMININA - CENTRO ESPECIALIZADO EM SAUDE</u></b>						
22.	48300 - REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE EEG DIGITAL COM SONO INDUZIDO - MARCA:	SERVIÇO	12	,45	438,00	5.256,00
						Total do Fornecedor: 5.256,00
<b><u>MED CLIN SERVICOS MEDICOS LTDA</u></b>						
23.	48301 - REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE POLISSONOGRÁFIA NEUROLÓGICA / RESPIRATÓRIA - MARCA:	SERVIÇO	12	1,22	670,00	8.040,00
						Total do Fornecedor: 8.040,00
<b><u>FEMININA - CENTRO ESPECIALIZADO EM SAUDE</u></b>						
24.	48302 - REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE POTENCIAL EVOCADO VISUAL (PEV) - MARCA:	SERVIÇO	12	1,09	136,00	1.632,00

PATY DO ALFERES, 5 de Fevereiro de  
2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
 DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17  
 RUA SEBASTIÃO DE LACERDA  
 C.E.P.: 26950000 - RJ


Pregão Presencial  
 Nº 6/2021 - PR


Processo Adm. (PA): 3494/2020

Folha: 4/6

## RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

						(em Reais R\$)
	Unid.	Quantidade	Descto(%)	Preço Unitário	Total do Item	
<b><u>FEMININA - CENTRO ESPECIALIZADO EM SAUDE</u></b>						
25 . 48303 - REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO - MARCA:	SERVIÇO	12	1,33	148,00	1.776,00	
					Total do Fornecedor:	3.408,00
<b><u>MED CLIN SERVICOS MEDICOS LTDA</u></b>						
26 . 48304 - SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE ULTRASSONOGRÁFIAS GERAIS DE ROTINA - Serviços de ultrassonografia de hipocôndrio direito (fígado, vesícula, vias biliares, pâncreas), ultrassonografia de órgãos e estruturas superficiais(cervical, músculos, tendões, escroto e pênis, vasos periféricos e parótidas), ultrassonografia de pescoço, ultrassonografia de próstata por via abdominal, ultrassonografia transvaginal, ultrassonografia abdominal total, ultrassonografia de tireóide, ultrassonografia de vias urinárias, ultrassonografia mamária, ultrassonografia pélvica, ultrassonografia de articulação. MARCA:	SERVIÇO	1.512	48,57	60,00	90.720,00	
					Total do Fornecedor:	90.720,00
<b><u>FEMININA - CENTRO ESPECIALIZADO EM SAUDE</u></b>						
27 . 48305 - SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE PAFF DE TIREÓIDE GUIADO POR USG - MARCA:	SERVIÇO	36	,52	286,00	10.296,00	
28 . 48306 - SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE PAAF DE MAMA GUIADO POR USG - MARCA:	SERVIÇO	36	,38	386,00	13.896,00	
29 . 48307 - SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO - CORE BIÓPSIA DE MAMA GUIADA POR USG - MARCA:	SERVIÇO	12	,40	498,00	5.976,00	
					Total do Fornecedor:	30.168,00
<b><u>MED CLIN SERVICOS MEDICOS LTDA</u></b>						
30 . 48308 - SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE USG (DIVERSAS) COM DOPPLER - MARCA:	SERVIÇO	120	53,65	95,00	11.400,00	
					Total do Fornecedor:	11.400,00





PATY DO ALFERES, 5 de Fevereiro de 2021







PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17  
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA  
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial  
Nº 6/2021 - PR

Processo Adm. (PA): 3494/2020

Folha: 5/6

## RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

						(em Reais R\$)
	<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descto(%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>	
<b><u>FEMININA - CENTRO ESPECIALIZADO EM SAUDE</u></b>						
31 . 48309 - SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAME - LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA - MARCA:	SERVIÇO	24	,25	786,00	18.864,00	
					Total do Fornecedor:	18.864,00
<b><u>SAUDE.COM SERVICIO DE ATENDIMENTO MEDICO</u></b>						
32 . 48310 - REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBRO INFERIOR(CADA) - MARCA:	SERVIÇO	144	26,57	190,00	27.360,00	
33 . 48311 - REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBRO SUPERIOR(CADA) - MARCA:	SERVIÇO	168	26,57	190,00	31.920,00	
34 . 48312 - REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE ELETRONEURO DE MEMBRO SUPERIOR C/ PESS (CADA) - MARCA:	SERVIÇO	72	1,06	256,00	18.432,00	
35 . 48313 - REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE ELETRONEURO DE MEMBRO INFERIOR C/ PESS (CADA) - MARCA:	SERVIÇO	84	1,06	256,00	21.504,00	
					Total do Fornecedor:	99.216,00
<b><u>PS SOLUÇÕES E COMERCIO LTDA - ME</u></b>						
36 . 48314 - DOPPLER VASCULAR ARTERIAL SUPERFICIAL E PROFUNDO DE MEMBRO INFERIOR CADA MEMBRO - MARCA:	SERVIÇO	120	57,86	100,00	12.000,00	
37 . 48315 - DOPPLER VASCULAR VENOSO SUPERFICIAL E PROFUNDO DE MEMBRO INFERIOR CADA MEMBRO - MARCA:	SERVIÇO	240	57,86	100,00	24.000,00	
					Total do Fornecedor:	36.000,00
<b><u>POLICLINICA TRES RIOS LTDA ME</u></b>						
38 . 48316 - VIDEOHISTEROSCOPIA DIAGNÓSTICA - MARCA:	SERVIÇO	72	80,35	550,00	39.600,00	

PATY DO ALFERES, 5 de Fevereiro de  
2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17  
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA  
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial  
Nº 6/2021 - PR

Processo Adm. (PA): 3494/2020

Folha: 6/6

## RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

						(em Reais R\$)
	<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descto(%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>	
<b><u>POLICLINICA TRES RIOS LTDA ME</u></b>						
39 . 48317 - VIDEOHISTEROSCOPIA DIAGNÓSTICA COM BIÓPSIA - MARCA:	SERVIÇO	48	82,85	600,00	28.800,00	
					Total do Fornecedor:	68.400,00
<b><u>FEMININA - CENTRO ESPECIALIZADO EM SAUDE</u></b>						
40 . 48318 - HISTEROSSALPINGOGRAFIA - MARCA:	SERVIÇO	36	,11	1.954,00	70.344,00	
41 . 48319 - ANGIORESSONÂNCIA - MARCA:	SERVIÇO	36	,13	1.830,00	65.880,00	
42 . 48320 - ANGIOTOMOGRAFIA - MARCA:	SERVIÇO	84	,31	1.595,00	133.980,00	
					Total do Fornecedor:	270.204,00
					Total Geral:	929.957,76

PATY DO ALFERES, 5 de Fevereiro de  
2021